



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 1 de 25

Obras da creche do Jardim Maranata estão cerca de 60% concluídas

Considerado um dos investimentos mais esperados pelos moradores da região da Cohab III, a construção da Creche do Jardim Maranata segue em andamento com cerca de 60% das obras já concluídas.

Iniciada em 2018, a implantação da unidade, que é um convênio da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia com o Ministério da Educação, já passou por diversos impasses de documentação e liberação de recursos federais, que geraram paralisação da obra.

Em 2019, os serviços foram retomados por determinação do prefeito Fernando Cunha, que autorizou o investimento de todo o montante de recursos próprios da contrapartida do município. No entanto, a obra foi abandonada pela empresa que era responsável, suspendendo novamente a execução. Recentemente, após a contratação de uma nova empresa, as obras foram retomadas mais uma vez, com a previsão de entrar em funcionamento no próximo ano letivo.

Segundo relatório da secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura, só nos últimos dois meses, os trabalhos avançaram 30%, com a empresa SUSMAM Construção e Manutenção LTDA, atual responsável.

Até o momento, já foram finalizados os serviços de infraestrutura,

superestrutura e muros, reboco, contrapiso e regularização, pisos externos, cobertura, tubulação de água, esgoto, gás e de incêndio, drenos e passagens de climatização. Agora, a obra segue com cabeamento de instalações elétricas, pingadeiras de concreto na platibanda, piso cimentado polido com dilatação de borracha, pintura interna, entre outros revestimentos e acabamentos necessários.

No total, serão investidos cerca de R\$ 2,3 milhões, sendo quase R\$ 1 milhão em recursos próprios. O investimento municipal pode ser ainda maior, caso o convênio não seja repassado e a Prefeitura assumira o restante para concluir a obra, conforme garantido pelo prefeito, que quer a creche entregue e funcionando em 2023.

O projeto faz parte do modelo Proinfância (Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil) – “Tipo 1”. A intenção é que, depois de pronta, a unidade tenha capacidade de atendimento de até 376 crianças (de 0 a 6 anos incompletos), em dois turnos (matutino e vespertino), ou 188 crianças em período integral, beneficiando os moradores da região dos bairros Jardim Maranata, Hélio Cazarini (Cohab III) e São José.



Município de Olímpia - SP



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 2 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Decretos	4
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Homologação / Adjudicação	7
Extrato	7
Outros atos	8
Outros Atos	24
Outras Entidades	25
Conselhos Municipais	25
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 3 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 52.727, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre contratação de
Agente de Combate às Endemias.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, a partir de 03 de novembro de 2022, a Senhora **ROSE MARY S. SOUZA CAIRES**, R.G. n.º 16.248.120-9 e PIS/PASEP n.º 200.77838.72-0, habilitada através de Processo Seletivo, realizado na forma do Edital n.º 01/2019, para exercer as funções de Agente de Combate às Endemias, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo, pelo exercício de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo prazo de vigência constante da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de novembro de 2022.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.728, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre contratação de
Agente de Combate às Endemias.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, a partir de 03 de novembro de 2022, a Senhora **TAIANE APARECIDA INÁCIO DE OLIVEIRA**, R.G. n.º 43.446.586-0 e PIS/PASEP n.º 190.58813.61-7, habilitada através de Processo Seletivo, realizado na forma do Edital n.º 01/2019, para exercer as funções de Agente de Combate às Endemias, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo, pelo exercício de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo prazo de vigência constante da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de novembro de 2022.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.729, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre contratação de
Agente de Combate às Endemias.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, a partir de 03 de novembro de 2022, o Senhor **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, R.G. n.º 32.104.592-0 e PIS/PASEP n.º 126.73711.81-5, habilitado através de Processo Seletivo, realizado na forma do Edital n.º 01/2019, para exercer as funções de Agente de Combate às Endemias, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo, pelo exercício de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo prazo de vigência constante da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de novembro de 2022.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.730, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a nomeação dos
membros para compor a
comissão permanente de
Processos administrativos
disciplinares e Sindicâncias de
que trata a Lei Complementar n.º
263, de 28 de setembro de 2022
no âmbito do Poder Executivo
Municipal e dá outras
providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 263, de 28 de setembro de 2022,

NOMEIA, os seguintes servidores públicos de cargo efetivo: **DÉBORA DE MEDEIROS PASSARELLA**, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, lotada na Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 4 de 25

Municipal de Governo, Divisão de Assuntos Jurídicos; **GRAZIELA DE SOUZA MENDES** ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Suprimentos e **RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**, ocupante do cargo de Administradora Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Divisão de Planejamento Estratégico e de Captação de Recursos, como membros da comissão permanente de processos administrativos disciplinares e sindicâncias, fazendo jus às gratificações de que trata a Lei Complementar n.º 263, de 28 de setembro de 2022, sendo a primeira designada para atuar como Presidente das comissões de que trata esta Portaria.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.731, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 08 de novembro de 2022, **ROGÉRIO LOPES CANHÃO**, portador do R.G. n.º 22.027.786-2, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 8.584, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesas em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias outros serviços de terceiros pessoa física, material de consumo e equipamento e material permanente;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.674/21, fica aberto, no Orçamento de 2022, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 116.481,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.03.01	DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.211.0005.2.006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO	
3.3.90.36.00-40	OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	
	TESOURO	31.710,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.05.01	DIVISÃO DE ESPORTES	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0011.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
3.3.90.30.00-141	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	2.150,00
02.14.00	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
02.14.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
06.181.0038.2.087	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00-473	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	82.621,00
	TOTAL	116.481,00

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.03.01	DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	DESPESAS DE VIAGEM	
3.3.90.14.00-37	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	TESOURO	13.006,00
04.211.0005.2.006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO	
3.3.90.39.00-41	OUTROS SERV. TERC PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	15.704,00
3.3.90.40.00-43	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	3.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.05.01	DIVISÃO DE ESPORTES	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0011.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
3.3.90.36.00-143	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA FÍSICA	
	TESOURO	2.150,00
02.14.00	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
02.14.02	DIVISÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 5 de 25

	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0039.2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	
3.3.90.39.00-478	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	82.621,00
	TOTAL	116.481,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.583, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do parágrafo 6.º, do artigo 87, constante do Regulamento do Sistema Tarifário e Técnico dos Serviços Prestados pelo DAEMO, disposto no Decreto n.º 8.163, de 28 de julho de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O parágrafo 6.º, do artigo 87, constante do Regulamento do Sistema Tarifário e Técnico dos Serviços Prestados pelo DAEMO, disposto no Decreto n.º 8.163, de 28 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87. (...).

... ”

§ 6.º Para a concessão do benefício previsto no parágrafo anterior, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- RG e CPF de todos os moradores do imóvel;
- Certidão de nascimento ou RG se menor de 18 anos;
- Cópia do comprovante de renda de todos os moradores maiores de 18 anos (holerite, contracheque, recibo de pagamento ou declaração de próprio punho);
- Cópia da última conta de energia elétrica com consumo até (250Kw/mês) monofásico residencial, exceto imóveis que possuem energia bifásica, mas que sejam locados pelo cliente, sendo comprovado através da

apresentação de contrato de locação.

... ”

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 6 de 25

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 661 , 07 DE NOVEMBRO DE 2022
DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 13, de 23 de novembro de 2020
para substituir Diretor, o docente:

Nome	RG	Sede do docente	Escola em que exerce a função	Período
Cássia Aparecida Miranda Pereira	22.929.867-9	EMEB Profª Vandelice de Oliveira Santos Cudinoto	EMEB Profª José Sant'Anna	07/11/2022 à 21/12/2022
Eliane Cristina Assis Neves	34.134.500-3	EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo	EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo	16/11/2022 à 15/12/2022

Olímpia, 07 de Novembro de 2022
Secretária Municipal de Educação
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

PORTARIA Nº 662 , 7 DE NOVEMBRO DE 2022
Cessando os efeitos da portaria Nº 612 de 08/02/2022, o docente para substituir Coordenador Pedagógico:

Nome	RG	Sede do docente	Escola em que exerce a função	A partir
Tatiana Camilo de Oliveira	35.054.839-0	EMEB Dona Benta	EMEB Dona Benta	07/11/2022

Olímpia, 07 de Novembro de 2022
Secretária Municipal de Educação
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

PORTARIA Nº 663, 07 DE NOVEMBRO DE 2022
DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 13, de 23 de novembro de 2020 para substituir Assistente Diretor, o docente:

Nome	RG	Sede do docente	Escola em que exerce a função	A partir
Carina Bernardo Vilela	30.929.725-4	EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo	EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo	16/11/2022 à 15/12/2022

Olímpia, 07 de Novembro de 2022
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 664, 07 DE NOVEMBRO DE 2022
DESIGNANDO com fundamento nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 5º, da Lei 2727 de 12 de março de 1999, articulada com a Resolução SME nº 15, de 22 de dezembro de 2015 para exercer o posto de trabalho de Professor Coordenador, o docente:

Nome	RG	Sede do docente	Professor Coordenador	Escola em que exerce a função	Período
Neusa Maria Zanetti Sadocco	9.038.426-X	EMEB Profª Helena Covello	EMEB Profª Helena Covello	Educação Infantil	09/11/2022 à 01/12/2022

Olímpia, 07 de Novembro de 2022
Secretária Municipal de Educação
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 336/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 23/11/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 23/11/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de novembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 337/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de bens móveis, com montagem, desmontagem de estruturas e equipamentos, para realização do evento "Jogos de Verão" do Município da Estância Turística de Olímpia/sp. Recebimento das propostas até dia 23/11/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 23/11/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de novembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 338/2022

Objeto: Aquisição de ração e feno para animais de grande porte, para atender as necessidades do Centro de Acolhimento Animal "São Francisco de Assis" do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 23/11/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 23/11/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de novembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 339/2022

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 7 de 25

implantação e desenvolvimento do projeto "A Bola é Nossa" - Convênio nº. 909764/2021 no Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 23/11/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 23/11/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de novembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica **ADJUDICADO** a proponente Steel Consultoria e Projetos de Estruturas Ltda, CNPJ Nº 17.699.415/0001-06, com o valor total de R\$ 142.000,00, o objeto da Tomada de Preços nº 30/2022, relativo à Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para Cobertura da Arena e Arquibancada do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas "Professor José Sant'Anna", com área de aproximadamente 5.535,00 m², localizado no Município de Olímpia/SP, referente aos Contratos de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0554922-DV74 e 0603679-DV77 da Caixa Econômica Federal, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

Olímpia, 07 de novembro de 2022.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

Graziela de Souza Mendes

Membro

Vinícius Santos Papani

Membro

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado da Tomada de Preços nº. 30/2022, de 05 de outubro de 2022, nos termos da adjudicação lavrada em 07 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 07 de novembro de 2022.

João Luiz Alves Ferreira

Secretário Municipal de Administração

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Unilaboral Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços no polo de academia, na área de educação física, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de

Olímpia/SP. Data de Assinatura: 18/10/2022. Origem: Aditivo N° 140/2020-2 - Pregão Eletrônico N° 164/2020. Prorrogação de contrato. Vigência: 18/10/2023.

Contratada: Janaína Fernandes Cazonatto Moraes - EIRELI. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/10/2022. Origem: Aditivo N° 25/2022-4 - Pregão Eletrônico N° 318/2021. Acréscimo de quantitativo. Vigência: 07/02/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 8 de 25

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

011342 INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 43.295.831/0001-40
E-mail – cadastro@inerlab.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.165/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°216/2022.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10754/2022.

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 21/10/2022 e 27/10/2022 e por telefone no dia 31/10/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços n.216/2022 do Pregão Eletrônico n.165/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega de medicamentos deverá de 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue de medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 9 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 07 de Novembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 10 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

010717 PORTAL LTDA
CNPJ: 05.005.873/0001-00
E-mail – rafael@redeportal.com.br/ editais@rdeportal.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.262/2022 – CONTRATO n.334/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°10690/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 21/10/2022 e 27/10/2022 e por telefone no dia 31/10/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.1 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão do Contrato 334/2022 do Pregão Eletrônico n.262/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 11 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 8.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 07 de Novembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 12 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br/ contabilidade.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.262/2022 – CONTRATO n.336/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°10693/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 21/10/2022 e 27/10/2022 e por telefone nos dias 27/10/2022 e 31/10/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.1 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão do Contrato 336/2022 do Pregão Eletrônico n.269/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 13 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 8.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 07 de Novembro de 2022.



Paulo Junior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 14 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

011021 RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.968.107/0001-04
E-mail – licitacoes1@rapmedicamentos.com.br/ setencontabil@hotmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.262/2022 – CONTRATO n.335/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°10695/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 21/10/2022 e 27/10/2022 e por telefone no dia 31/10/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.1 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão do Contrato 335/2022 do Pregão Eletrônico n.262/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 15 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 8.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 07 de Novembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 16 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

009257 ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.274.988/0001-38
E-mail – pregaoeletronico@ativahosp.com.br/ fiscal@ativahosp.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.262/2022 – CONTRATO n.327/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°10696/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 21/10/2022 e 27/10/2022 e por telefone no dia 31/10/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.1 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão do Contrato 327/2022 do Pregão Eletrônico n.262/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 17 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

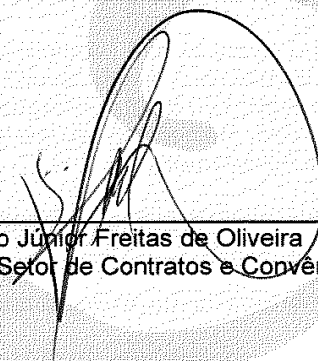
b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 8.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 07 de Novembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 18 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

011795 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49
E-mail – juliano@ciamedrs.com.br/ ciamed@ciamedrs.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.262/2022 – CONTRATO n.329/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°10698/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 21/10/2022 e 27/10/2022 e por telefone no dia 31/10/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.1 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão do Contrato 329/2022 do Pregão Eletrônico n.262/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 19 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 8.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 07 de Novembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 20 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

019038 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91
E-mail – pregaoeletronico@acacia.med.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.262/2022 – CONTRATO n.325/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°10699/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 21/10/2022 e 27/10/2022 e por telefone no dia 31/10/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.1 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão do Contrato 325/2022 do Pregão Eletrônico n.262/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se dos medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 21 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 8.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 07 de Novembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 22 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME

CNPJ: 62.479.555/0001-15

e-mail – comercialmangili@gmail.com/ valmir.sp@ig.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 212/2022 - Ata de Registro de Preços nº 254/2022

Autorização de Fornecimento n.º 8247/2022

Ref.: Entrega de materiais de limpeza, cozinha e higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os materiais de limpeza, cozinha e higiene objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza, cozinha e higiene da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRACA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 23 de 25




PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4 e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

Olímpia, 07 de Novembro de 2022.



Helton José Quilles Rodrigues
Chefe do Setor de Almoxarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 24 de 25

Outros Atos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO / APORTE FINANCEIRO 01/2022

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA -

CNPJ: 53.227.229/0001-20

CONVENENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001-55

CONVÊNIO Nº 03/2022

OBJETO: Integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS, e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia de atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL, está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Reginais, e, Plano de trabalho previamente definido entre as partes. Fica acrescido um aporte financeiro (recursos próprios) nos custos dos Serviços do quarto trimestre do ano vigente, passando dos atuais R\$ 1.740.000,00, para R\$ 1.904.795,01, referente a pagamento de Folhas de Salários. Valor do aporte: R\$ 164.795,01 (recursos próprios). Prazo de Vigência: 31/10/2022 à 31/12/2022. Data da Assinatura: 31/10/2022. Prefeito: Fernando A. Cunha.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Item 9.4.3, do Capítulo IX - DA CONTRATAÇÃO, do Edital de Abertura das Inscrições, considerando que a dispensa e recontração de pessoal na mesma data é inconveniente ao serviço público, torna público aos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2021, a convocação para **comparecer no dia 08 de novembro de 2022, às 9 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz, nº 102, Centro, para atribuição de classes, salas e aulas.

O não comparecimento, nesta atribuição implica na desistência tácita do candidato convocado.

Professores Convocados PEB I - Educação Básica

Classificação	Nome
62º	Marlei Aparecida Sandrin da Silva

Olímpia, 07 de novembro de 2022.
MARIA CLAUDIA VANTI LUIZON PADILHA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Item 9.4.3, do Capítulo IX - DA CONTRATAÇÃO, do Edital de Abertura das Inscrições, considerando que a dispensa e recontração de

pessoal na mesma data é inconveniente ao serviço público, torna público aos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2021, a convocação para **comparecer no dia 08 de novembro de 2022, às 14 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz, nº 102, Centro, para atribuição de classes, salas e aulas.

O não comparecimento, nesta atribuição implica na desistência tácita do candidato convocado.

Professores Convocados PEB I - Educação Básica

Classificação	Nome
143º	Ana Maria Piedade

Olímpia, 07 de novembro de 2022.
MARIA CLAUDIA VANTI LUIZON PADILHA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Item 9.4.3, do Capítulo IX - DA CONTRATAÇÃO, do Edital de Abertura das Inscrições, considerando que a dispensa e recontração de pessoal na mesma data é inconveniente ao serviço público, torna público aos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2021, a convocação para **comparecer no dia 08 de novembro de 2022, às 9 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz, nº 102, Centro, para atribuição de classes, salas e aulas.

O não comparecimento, nesta atribuição implica na desistência tácita do candidato convocado.

Professores Convocados PEB I - Educação Básica

Classificação	Nome
62º	Marlei Aparecida Sandrin da Silva

Olímpia, 07 de novembro de 2022.
MARIA CLAUDIA VANTI LUIZON PADILHA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Item 9.4.3, do Capítulo IX - DA CONTRATAÇÃO, do Edital de Abertura das Inscrições, considerando que a dispensa e recontração de pessoal na mesma data é inconveniente ao serviço público, torna público aos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2021, a convocação para **comparecer no dia 08 de novembro de 2022, às 14 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz, nº 102, Centro, para atribuição de classes, salas e aulas.

O não comparecimento, nesta atribuição implica na desistência tácita do candidato convocado.

Professores Convocados PEB I - Educação Básica

Classificação	Nome
143º	Ana Maria Piedade

Olímpia, 07 de novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1319

Página 25 de 25

MARIA CLAUDIA VANTI LUIZON PADILHA
Secretária Municipal de Educação

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2022, à Rua Dr. Antônio Olímpio, nº 946 - Centro, Sala dos Conselhos, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Fica aprovada as prestações de contas das seguintes parcelas do ano de 2022, referente a Subvenções destinadas as entidades sociais, conforme descrito:

- **APAE:** Documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade:

- . Recurso Municipal: 9ª Parcela de 2022: R\$ 10.105,00.
- . Recurso Estadual: 9ª Parcela de 2022: R\$ 8.500,00.
- . Recurso Federal: 8ª Parcela de 2022: R\$ 2.345,70.

- **ANSA:** Documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade:

- . Recurso Municipal: 8ª Parcela de 2022: R\$ 4.652,00.
- . Recurso Municipal: 9ª Parcela de 2022: R\$ 4.652,00.

- **ABECAO:** Documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade:

- . Recurso Municipal: 8ª Parcela de 2022: R\$ 10.000,00.

- **ONG HUMANIZAR:** Documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade:

- . Recurso Municipal: 8ª Parcela de 2022: R\$ 4.717,50.
- . Recurso Municipal: 9ª Parcela de 2022: R\$ 4.717,50
- . Recurso Estadual: 8ª Parcela de 2022: R\$ 3.000,00.
- . Recurso Estadual: 9ª Parcela de 2022: R\$ 3.000,00.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia, 04 de novembro de 2022.

ÉRICA CRISTINA DE JESUS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS
da Estância Turística de Olímpia/SP